



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2023

Dispõe sobre o acesso dos procedimentos licitatórios em arquivos físicos ou digitais, no Poder Legislativo de Luiz Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 26, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.278/2020, que regulamenta o disposto no inciso X do *caput* do artigo 3º da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no artigo 2º-A da Lei n.º 12.682, de 9 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da razoabilidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a modernização do sistema informatizado de gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, e o período de transição para a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disposição legal prevista no artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Os procedimentos licitatórios físicos, permanecerão à disposição para acesso, consulta e análise, no formato físico.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios eletrônicos, estarão à disposição para acesso, consulta e análise, por qualquer interessado, por meio do site: www.luizalves.sc.leg.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE LUIZ ALVES/SC, 30 de março de 2023.

PERCI BOMPANI

Presidente da Câmara de Vereadores de Luiz Alves